

LEI Nº 1.365 / 89

ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso suas atribuições legais, com base nos artigos 52, § 1º, letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, e artigo 04 e 43 da Lei Federal 4.320 de Março de 1964.

Resolve:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações da Despesa Orçada no corrente Exercício.

	NCZ\$
02-06- Secretaria Municipal de Finanças	
0308021-4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
030830-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
030832-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.07- Dep. Cadastro Técnico Municipal	35.000,00

Art. 2º - Com a liberação dos recursos constantes do Art. anterior, ficam abertos os seguintes créditos adicionais ao orçamento da Despesa do corrente exercício:

	NCZ\$
02-06- Secretaria Municipal Finanças	
0308030-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	90.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 11 de maio de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé